|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 15 de março de 2022 (quarta-feira) | HORÁRIO: | 14h:03min às 15h37min |
| LOCAL: | VÍDEO CONFERÊNCIA ATRAVÉS DA PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) | | |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | EDUARDO LINO DUARTE | COORDENADOR |
|  | PAOLA GIOVANNA SILVESTRINI DE ARAUJO | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | RUBENS DE MORAES DA COSTA MARQUES | CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | JULIA LEIKA OHARA NAGATA | SUPLENTE DE CONSELHEIRO |
|  | ROSANE INÊS PETERSEN | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | PROCURADOR JURIDICO |
|  | KEILA FERNANDES | SECRETÁRIA GERAL |
|  | FABRÍCIA TORQUATO | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum; ausência da conselheira Rosane 2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior; 3. Leitura e extrato de correspondências; 4. Assuntos da pauta; 5. Assuntos de Interesse Geral 6. Extrapauta 7. Encerramento. |
| ABERTURA DOS TRABALHOS | O Coordenador Eduardo Lino Duarte, agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 100ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, através da plataforma MEET. |
| conclusão dos trabalhos | * Relato de 3 Processos nº 1455615/2022, 1455587/2022 e 1448123/2022 * Eventos da CEP para 1º Semestre de 2022 (Ofício ASSOMASUL) * Processos para Interrupção de Registro Profissional: 06 Interrupções de Registro * Extra Pauta: Discussão sobre profissionais que registram RRT Extemporâneo e Processo nº 1458837/2022 |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Leitura da 99º Súmula – CEP CAU/MS |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| Discussão | O coordenador informa que as súmulas em epigrafe foram enviadas antecipadamente por e-mail aos membros e foram aprovadas. |
| encaminhamento | Aprovação da 99º Súmula CEP CAU por todos os conselheiros presentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Processo Administrativo n° 1455615/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | ROSANE INÊS PETERSEN |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Suplente de Conselheiro Estadual Rosane Inês Petersen, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 10001126422/2021, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”*  Aprovado por unanimidade |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 067/2021-2023 – 100ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Processo Administrativo n° 1455587/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | ROSANE INÊS PETERSEN |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Suplente de Conselheiro Estadual Rosane Inês Petersen, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000111328/2020, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”*  Aprovado por unanimidade*.* |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 068/2021-2023 – 100ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Processo Administrativo n° 1448123/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | RUBENS MORAES DA COSTA MARQUES |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Moraes da Costa Marques, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do auto de infração n. 1000123943/2021, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Art. 35, incisos X, da Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, no GRAU MÍNIMO, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, respectivamente, à época do efetivo pagamento, contados da data em que a autuada for notificada para o pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade da paralisação dos atos até a sua inscrição no Conselho”.*  Aprovado por unanimidade*.* |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 069/2021-2023 – 100ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Processo nº 1458837/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | RUBENS MORAES DA COSTA MARQUES |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Moraes da Costa Marques, nos seguintes termos: *“Sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000073494/2018, em face do que consta no presente processo administrativo e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. Determino, ainda, que a Prefeitura Municipal de Campo Grande seja imediatamente oficiada, informando que o RRT está inválido. Por fim, nos termos do que dispõe o artigo 12 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, e após o trânsito em julgado, remeta-se cópia deste processo à Comissão de Ética e Disciplina para análise de possível infração ético-disciplinar”.*  Aprovado por unanimidade*.* |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 070/2021-2023 – 100ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Discussão sobre profissionais que registram RRT Extemporâneo |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | 1 **–** Todos os profissionais que solicitarem registro de RRT extemporâneo e, após o deferimento do pedido, não darem prosseguimento para concluir o processo de registro, devem ser notificados por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.  2 – Após vencido o prazo da notificação comprovadamente recebida, sem regularização da infração, independente da continuidade do processo administrativo, deve ser enviado ofício à Prefeitura Municipal onde se localiza a obra ou serviço, informando da invalidade do RRT.  3 – Os procedimentos mencionados nos itens 1 e 2 devem ser adotados também nos pedidos de RRT extemporâneos que se encontram pendentes atualmente.  4 – A Comissão de Exercício Profissional, no julgamento dos autos de infração, originados nos procedimentos previstos nos itens 1 e 2, deverá analisar e emitir parecer fundamentado sobre o encaminhamento de cópias dos autos à Comissão de Ética e Disciplina, para abertura de processo ético-disciplinar  Aprovado por unanimidade*.*  É debatido uma melhor forma de divulgação do tutorial de como emitir RRT. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 71/2021-2023 – 100ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Eventos da CEP para 1º Semestre de 2022 |
| FONTE | CEP CAU/MS |
| RELATOR (A) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O Coordenador da Comissão Eduardo Lino Duarte expõe a programação do evento e sugere a que a realização do mesmo seja no final de abril ou começo de maio de 2022. |
| ENCAMINHAMENTO | A agendar reunião com a ASSOMASUL |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | 06 Interrupções de Registro |
| FONTE | CEP CAU/MS |
| RELATOR (A) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | É informado que o levantamento de inadimplentes está sendo elaborado manualmente. O Conselheiro Rubens se coloca disposição para ajudar no levantamento. É discutido a grande demanda que a comunicação possui e a falta de funcionário neste setor. |
| ENCAMINHAMENTO |  |

Campo Grande/MS 05 de abril de2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***KEILA FERNANDES[[1]](#footnote-1)***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini De Araujo | Membro | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Membro | X |  |  |  |
| Luciane Diel de Freitas Pereira | Suplente de Conselheiro | X |  |  |  |
| Rosane Inês Petersen | Membro | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)**  **Data:** 05/04/2022  **Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 100ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS  **Resultado da votação: Sim** ( 5 ) **Não** ( ) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 5 )  **Ocorrências:** Registra-se ausência justificada via WhatsApp do Conselheiro Estadual Rubens de Moares da Costa Marques  **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes - Secretária Geral CAU/MS  **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte | | | | | |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)